LEI Nº 1738.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Reconhece como de utilidade pública o "**CENTRO DE RESTAURAÇÃO REMIDOS DO SENHOR**".

COITI MURAMATSU Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecida como entidade de utilidade pública o **CENTRO DE RESTAURAÇÃO REMIDOS DO SENHOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.172.981/0001-08, situada à Estrada Municipal, s/nº, Km 11,5 – Bairro Vieirinha, neste município de Ibiúna – SP.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DE NOVEMBRO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de novembro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração